ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 820 de 05 de julho de 1.975.

"Cria o Distrito de Cidade Eclética".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de CIDADE ECLÉTICA, abrangendo toda area conforme demarcação no Mapa do Município de Luziânia.

Art. 2º - A partir do exercício de 1976, o Chefe do Executivo, incluirá no Orçamento do Município, a dotação orçamentária para despesas com a administração do Distrito de Cidade Eclética.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de julho de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secretário.